



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N° 57/2022 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 11552/2016 - 182, RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação dos requerentes, a Portaria nº 603/2020, de 25 de junho de 2020, que outorgou a ACÁCIO TORATTI inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____; e a ODÉCIO TORATTI inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, em seu artigo 1º:

ONDE SE LÊ: Outorgar, a ACÁCIO TORATTI, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, e a ODÉCIO TORATTI, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, até 25 de junho de 2026, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de Sítio D'Abadia Estado de Goiás. . . .

LEIA-SE: Outorgar, a GELMAR SIMÃO MUHL, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, e a TALISSON CRISTHIAN MUHL, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, até 25 de junho de 2026, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de Sítio D'Abadia Estado de Goiás, . . .

..
Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos **22** dias do mês de **março** de **2022**.

Documento assinado digitalmente.

MARCO JOSÉ MELO NEVES
Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento

